



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO**

EMENDA nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº.: 113/2021

Nova redação ao §3º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 113/2021.

Art. 1º Dá nova redação ao paragrafo 3º do art. 5º do Projeto de Lei nº 113/2021:

“Art. 5º - (...)

§ 3º - Ficam sem efeito as desacumulações dos Cartórios de Tabelionato de Notas e Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais procedidas pela Resolução nº 14/2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, mantidas apenas as desacumulações de atribuições de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais das serventias desacumuladas pela Resolução nº 14/2008 no caso de ambas estarem atualmente providas por concurso Público. (NR).”

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

**ALEXANDRE XAMBINHO
Deputado Estadual – PL**

Palácio Domingos Martins
Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950
E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003000380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é uma solicitação da categoria que entende que a desacumulação dos cartórios da forma como foi proposta no projeto inicial irá trazer grande prejuízo principalmente financeiro para os cartórios principalmente para os cartórios dos municípios do interior do estado tendo em vista que o volume de serviço é muito menor do que os cartórios da Grande Vitória e a desacumulação destes serviços principalmente nos cartórios do interior do estado significará na indisponibilidade de funcionamento dos mesmos.

Diante do acima exposto sugiro aos demais pares o acolhimento e a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei nº 113/2021

Palácio Domingos Martins
Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950
E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003000380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

